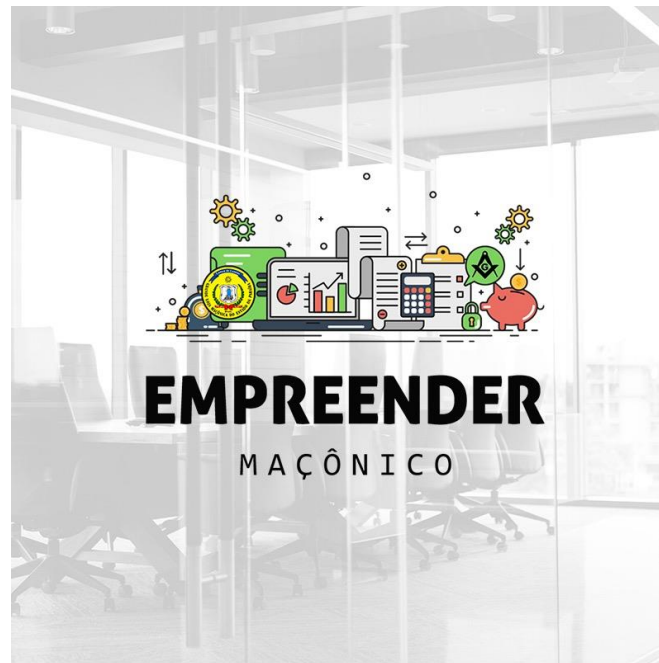




Grande Loja Maçônica
do Estado da Paraíba

PRONAMPE





CONTEXTUALIZAÇÃO

Pandemia provoca uma das maiores depressões econômicas da história do capitalismo. As micro e pequenas empresas não conseguirão sobreviver com as linhas de crédito convencionais. Os governos tem que criar linhas de crédito com carência, juros baixos e prazos longos. No Brasil foi criado o Pronampe.



PRONAMPE - Definição

Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. O programa foi instituído pela Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020 e tem por objetivo garantir recursos para o estímulo e fortalecimento dos pequenos negócios, além de manter os empregos, já que essa é uma das exigências para que a empresa possa contratar o crédito.



PRONAMPE – Público Alvo

Considerando a receita bruta apurada no exercício de 2019:

- **MEI** - faturamento até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).
- **Microempresas** - faturamento igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- **Empresas de pequeno porte** - faturamento entre R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)



PRONAMPE – Vantagens

- Economia

Taxa de juros anual máxima correspondente à taxa SELIC mais 1,25% (um, vinte e cinco por cento).

- Facilidade de Pagamento

Prazo de 36 (trinta e seis) meses.

- Flexibilidade

8 (oito) meses de carência. Durante a carência, os juros serão capitalizados mensalmente e incorporados ao saldo devedor.



PRONAMPE – Condições

- As empresas deverão preservar o quantitativo de empregados em número igual ou superior ao verificado na data da publicação da lei (18 de maio 2020);
- A concessão do crédito é vedada à empresa que possuir condenação relacionada a trabalho em condições análogas à escravidão ou ao trabalho infantil.
- É proibido o uso dos recursos para distribuição de lucros e dividendos entre os sócios do negócio.



Valor máximo do crédito (+12)

Conforme Portaria N° 978, de 08 de JUN 2020, a Receita Federal regulamentou a validação da receita bruta a ser considerada pelas IF's no cálculo do limite de contratação para cada empresa. Para as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo simples, as informações foram fornecidas pela receita no [Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional \(DTE-SN\)](#), já as microempresas e empresas de pequeno porte não optantes pelo simples podem consultar as informações na Caixa Postal localizada no [Portal e-Cac](#). O limite da operação é 30% desta Receita Bruta apurada.



Valor máximo do crédito (-12)

No caso de empresas com menos de 12 (doze) meses de faturamento, o valor máximo de empréstimo é ou até 50% (cinquenta por cento) do capital social ou até 30% (trinta por cento) da média do faturamento mensal apurado desde o início das atividades, o que for mais vantajoso. Exige garantia de 150% do valor do empréstimo.



Documentação Básica

- Relatório da Receita enviado as empresas e o hash code;
- RG, CPF e comprovante de endereço de todos os sócios e de seus cônjuges;
- Contrato Social e suas alterações ou o consolidado
- Imposto de renda
 - Optante do Simples: Declaração anual completa com recibo e extrato pgdas do ultimo mês
 - Lucro Real e Lucro presumido: ECF com recibo (melhor o arquivo se o Banco aceitar porque é muito extenso) + declaração de faturamento fiscal dos últimos 12 meses assinada pelo contador
- Formulários que variam de banco para banco solicitando informações da empresa e pessoais mais autorização para pesquisa SISBACEN



Simulação

- Faturamento aproximado de R\$500.000,00
- **Valor Máximo Do Empréstimo 30%**
- **Do Faturamento: R\$ 150.000,00**
- **1º Parcela (De Um Total De 28 Parcelas): R\$ 6.000,00**
 - Amortização + Juros Fixo 1,25% A.A: R\$ 5.610,00
 - SELIC Mensal (Valor Variável): R\$ 390,00
 - Valor Pago Durante A Carência De 8 Meses :R\$ 0,00**